



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 06 de março de 2025.

OFÍCIO GP Nº 113/2025

Ref.: **Ofício 23/2025**

Requerimento 29/2025

Sala das Sessões 17/03/25
CIENTE
PPS
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atendimento ao requerimento acima referenciado, que solicita informações sobre a contratação de oftalmologistas, vimos pelo presente encaminhar manifestação da Diretoria de Saúde desta Municipalidade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

| |
|----------------------------------|
| Câmara Municipal de Bariri/SP |
| 14 MAR 2025 |
| PROTOCOLO Nº 308 |



De: DIRETORIA DE SAÚDE

Enviado por: ANA PAULA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO (ana.falcao)

Para: ASSESSORIA DE GABINETE (Organograma), SETOR DE PROTOCOLO (Organograma)

Data: 25 de fevereiro de 2025 às 09:04

Em resposta ao referido requerimento da Nobre Vereadora Aline Mazo Prearo informo:

Encontramos o município de Bariri com uma demanda de 387 pessoas aguardando consultas de oftalmologia desde junho de 2024.

Esta diretoria assim que assumiu, prontamente identificou o problema e visando dar atendimento aos pacientes entrou em contato com a Unesp de Botucatu para a vinda dos profissionais.

Também abrimos licitação para contratação de oftalmologista para rede, pois na antiga gestão não foi dado andamento na licitação.

O referido processo licitatório encontra-se em andamento. Desta forma conseguimos contratar um oftalmologista em caráter de emergência para continuar os atendimentos até o término da licitação.

Por fim, gostaria também deixar a disposição se algum vereador preocupado com a saúde de nossos municípios teriam contatos com deputados e assim angariarem parcerias para atendimento dentro desta especialidade.

Fico a disposição.



MUNICÍPIO DE BARIRI

Parecer Jurídico

PROCESSO 588/2025



6879EB4838C61A87

TIPO DE PROCESSO: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Parecer Jurídico

ABERTURA: 05 de fevereiro de 2025 às 11:32

SIGNATÁRIO Jéssica Cristina de Moura Faitanini

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/processos/6879EB4838C61A87>



De: Jéssica Cristina de Moura Faitanini
Para: PROCURADORIA JURÍDICA
Data: 05 de fevereiro de 2025 às 11:32

Bom dia Danillo!

O setor de saúde possui em aberto processo de abertura de licitação para contratação de especialidades médicas. Após contato com setor de licitações, obtive a informação de que o tempo previsto para conclusão desta licitação é de aproximadamente 2 meses.

No atual momento estamos sem atendimento de ortopedia e oftalmologia, o que pode acarretar em prejuízo a assistência a saúde dos municípios.

Existe alguma forma de contratação emergencial que possa ser adotada nesta situação, até que se conclua a licitação?

REDAÇÃO INICIAL

REDAÇÃO CORRIGIDA



De: PROCURADORIA JURÍDICA
Enviado por: Danillo Alfredo Neves (danillo.neves)
Para: Jéssica Cristina de Moura Faitanini
Data: 05 de fevereiro de 2025 às 12:47

Bariri, 05 de fevereiro de 2025.

Vistos.

Em atenção à consulta formulada com fulcro no Art. 4º, IV da Lei Municipal nº 4.651/2015, considerando a situação fática descrita de que ao menos por 02 meses os serviços de saúde no Município não terão médicos especialistas em ortopedia e oftalmologia, cumpre aventar no caso a hipótese de contratação temporária de médicos especificamente nessas áreas.

Nesse sentido, se faz necessário primeiramente estabelecer que a regra principal para o ingresso no serviço público é a do Art. 37, II da Constituição da República (CRFB), através do provimento cargo em caráter efetivo precedida de realização de Concurso Público, sendo a contratação temporária uma exceção, condicionada às definições de Lei específica, conforme o Art. 37, IX da Carta Republicana, o que no âmbito municipal consiste na Lei nº 4.035/2011.

De acordo com a Lei 4.035/2011, denota-se que a hipótese apta a autorizar eventual contratação temporária no caso é aquela prevista no Art. 2º, III, para o atendimento de demanda urgente na área da Saúde, com dispensa de processo seletivo pelo risco de comprometer ao regular atendimentos dos serviços na Rede Municipal, por período não superior a 06 (seis) meses, como se lê:

L4035

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar de forma emergencial, com a justificativa da excepcionalidade e extrema urgência, dispensado o processo seletivo, por período não superior a seis meses, nos seguintes casos:

(...)

III – atendimento a demandas na área da saúde e educação, que possa comprometer o regular funcionamento dos serviços de saúde e ensino.

Destarte, em vista das condições apresentadas no caso concreto, a Procuradoria Jurídica esclarece que a contratação temporária de médicos nas especialidades de ortopedia e oftalmologia poderá ser levada a efeito, com fulcro na disposição legal do Art. 2º, III da Lei Municipal 4.035/2011, no caso de restar caracterizada urgência que torne inadiável a demanda por esses serviços médicos.

Danillo Alfredo Neves

Procurador do Município

OAB/SP 325.369



De: Jéssica Cristina de Moura Faitanini
Para: Jéssica Cristina de Moura Faitanini
Data: 10 de fevereiro de 2025 às 09:42

Diante do exposto solicito novas informações:

- Conforme tabela, as referidas especialidades possuem jornada de 10 horas semanais. Atualmente o profissional ortopedista executava jornada de 20 horas semanais (10 horas previsto em contrato + 10 horas extras), devido a alta demanda de atendimentos, e por se tratar maior porte dos atendimentos fraturas e lesões que devem ser atendidas em curto período de tempo. Legalmente podemos estar contratando 02 profissionais para atendimento desta demanda durante este período?
 - Profissionais que já atenderam por processo seletivo e atualmente não possuem vínculo empregatício com a Prefeitura, podem ser contratados de forma emergencial?



De: Jéssica Cristina de Moura Faitanini
Para: SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Data: 12 de fevereiro de 2025 às 10:51

Anexo(s)

Novo(a) Documento DOC.pdf

A/C
Setor de Recursos Humanos

Bariri, 12 de fevereiro de 2025

A Diretoria de Saúde deste município, através de suas atribuições legais;

Considerando alta demanda existente de atendimento com especialidade ortopedia.

Considerando que parte deste atendimentos incluem fraturas, rompimento de ligamento dentre outros, que necessitam de atendimento breve com a especialidade.

Considerando que o único profissional ortopedista que atende atualmente na rede municipal é insuficiente para demanda existente.

Considerando que de abertura de licitação para atendimento desta demanda ainda não há previsão de publicação e conclusão.

Considerando que não há "lista de espera" em concurso público/processo seletivo para convocação deste profissional.

Solicita a contratação temporária de forma emergencial do profissional Vergilio Kouzo Kataoka, CPF 004.156.888-50.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Ana Paula Rodrigues de Arruda Falcão
Diretora dos Serviços de Saúde

**MUNICÍPIO DE BARIRI**

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

**CÓDIGO DE ACESSO**

29E850EAA94E469099EEFC0C26888775

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA PAULA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO em 17/02/2025 16:49:16
CPF:***.***.398-22
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29E850EAA94E469099EEFC0C26888775>



De: Jéssica Cristina de Moura Faitanini
Para: ANA PAULA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO, PROCURADORIA JURÍDICA, SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Data: 12 de fevereiro de 2025 às 11:03

Anexo(s)

Contratação emergencial - oftalmo.pdf

PLATAFORMA DA DÁDAOPA.TV



A/C

Setor de Recursos Humanos

Bariri, 12 de fevereiro de 2025

A Diretoria de Saúde deste município, através de suas atribuições legais;

Considerando alta demanda existente de atendimento com especialidade oftalmologia.

Considerando não possuir atualmente este profissional compondo quadro de funcionários.

Considerando que o pedido de abertura de licitação para atendimento desta demanda ainda não há previsão de publicação e conclusão.

Considerando que não há “lista de espera” em concurso público/processo seletivo para convocação deste profissional.

Considerando que ônibus oftalmológico de Botucatu, que seria uma medida alternativa adotada para atendimento desta demanda informou estar passando por mudanças em sua Diretoria e plano de trabalho, não tendo no momento previsão de data para atendimento.

Solicita a contratação temporária de forma emergencial do profissional Luiz Fernando Pavan Schwarz, CPF 223.693.728-85.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Ana Paula Rodrigues de Arruda Falcão
Diretora dos Serviços de Saúde



MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

1C685603B63446DA89BD6A629F432DC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA PAULA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO em 17/02/2025 16:48:48
CPF:***.***-398-22
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C685603B63446DA89BD6A629F432DC3>



De: PROCURADORIA JURÍDICA
Enviado por: Danillo Alfredo Neves (danillo.neves)
Para: Jéssica Cristina de Moura Faitanini
Data: 12 de fevereiro de 2025 às 11:57

Bariri, 12 de fevereiro de 2025.

Vistos.

Em resposta aos questionamentos no Despacho n. 03, de "Legalmente podemos estar contratando 02 profissionais para atendimento desta demanda durante este período?" e "Profissionais que já atenderam por processo seletivo e atualmente não possuem vínculo empregatício com a Prefeitura, podem ser contratados de forma emergencial?", cumpre esclarecer que a Lei Municipal nº 4.035/2011, que trata das contratações temporárias emergenciais, citada anteriormente, não estabelece limites no que diz respeito à quantidade de profissionais que podem ser contratados para suprir a demanda emergencial, nem de quantas vezes um mesmo profissional poderá ser contratado emergencialmente.

Nesses sentido, vale ressaltar que a quantidade de profissionais para suprir a demanda está condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa no período em que se fizerem necessárias as contratações, e não às previsões legais autorizativas para contratação emergencial. Outrossim, quanto ao segundo questionamento, é importante considerar o porte do Município e a quantidade reduzida de profissionais habilitados na área, fatores que tornam totalmente plausível a hipótese do mesmo profissional vir a ser recontratado.

Destarte, não havendo vedações legais à quantidade de profissionais necessários para o atendimento da situação emergencial e quanto à possibilidade de profissional já contratado anteriormente, há de se inferir pela possibilidade fático-jurídica de formalizar contratações dentro dessas hipóteses, ressalvando-se que a quantidade de profissionais está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários, o que deve ser analisado junto ao Setor Financeiro.

Danillo Alfredo Neves

Procurador do Município

OAB/SP 325.369



De: Jéssica Cristina de Moura Faitanini
Para: ANA PAULA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO
Data: 17 de fevereiro de 2025 às 16:48

PARECER JURÍDICO
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
PROJETO INOVATIVO DE INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E PROJETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS E PROJETOS
SÉRIE DE DOCUMENTOS DE INVESTIMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO

Assunto: Parecer Jurídico sobre o Projeto Inovativo de Investimento na Infraestrutura da Cidade de São Paulo

Este documento é um parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Secretaria Municipal de Investimentos e Projetos, da Prefeitura da Capital, no dia 17 de fevereiro de 2025, às 16:48, com o objetivo de fornecer opinião legal sobre o projeto "Inovativo de Investimento na Infraestrutura da Cidade de São Paulo", que visa modernizar e expandir a rede de transportes urbanos da capital paulista.

O projeto consiste na construção de uma nova rede de ônibus, com investimento estimado em R\$ 10 bilhões, que visa melhorar a mobilidade urbana e reduzir os impactos ambientais. O projeto prevê a criação de 100 novas linhas de ônibus, com investimento estimado em R\$ 10 bilhões, que visa melhorar a mobilidade urbana e reduzir os impactos ambientais.

O projeto é considerado estratégico para o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo a redução das emissões de gases de efeito estufa e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. No entanto, é importante ressaltar que o projeto ainda está em fase de planejamento e não possui uma estrutura legal consolidada, o que pode gerar riscos legais.

Assinatura: [Assinatura]

Local: [Endereço]

Data: 17/02/2025



De: Jéssica Cristina de Moura Faitanini
Para: PREFEITO
Data: 19 de fevereiro de 2025 às 10:48



De: PREFEITO

Enviado por: airton luis pgoraro (airton.pegoraro)

Para: DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDENCIAS

Data: 19 de fevereiro de 2025 às 17:57

Ao financeiro para analise de dotação orçamentária



De: DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDENCIAS

Enviado por: SILVIA APARECIDA CANDIDO (silia.candido)

Para: ANA PAULA RODRIGUES DE ARRUDA FALCAO, Jéssica Cristina de Moura Faitanini, PREFEITO,
PROCURADORIA JURÍDICA, SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Data: 20 de fevereiro de 2025 às 12:12

Bom dia, para tal análise orçamentária/financeira necessito dos valores mensais que serão necessários e o tempo de contratação.

Sílvia Candido

Diretora de Finanças



De: SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Enviado por: Laila Mirela Del Bianco (laila.bianco)

Para: DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDENCIAS

Data: 26 de fevereiro de 2025 às 09:38

Bariri(SP), assinado e datado eletronicamente.

À DIRETORIA DE SERVIÇOS DE FINANÇAS PÚBLICAS,

Sra. Sílvia Aparecida Cândido.

Segue relação de valores para realização de impacto financeiro na Contratação Emergencial de Médicos Oftalmologista e Ortopedista:

Oftalmologista - Salário base de R\$4.409,21 mensal + Adicional de Insalubridade Fixo (grau 20%) no valor de R\$303,60 mensal + Vale Alimentação no valor de R\$1.100,00 mensais;

Ortopedista - Salário base de R\$4.409,21 mensal + Adicional de Insalubridade Fixo (grau 20%) no valor de R\$303,60 mensal + Vale Alimentação no valor de R\$1.100,00 mensais.

Sem mais para o momento, este é o Ofício.

Atenciosamente,

Laila Mirela Del Bianco

Agente Administrativa

Setor de Recursos Humanos



De: DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDENCIAS

Enviado por: SILVIA APARECIDA CANDIDO (silvia.candido)

Para: SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Data: 07 de março de 2025 às 11:31

Segue impacto

Sílvia

Anexo(s)

010-2025 - IMPACTO - medicos.pdf

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ENTE: Prefeitura Municipal de Bariri

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Impacto nº. **10/2025**

I) DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que tem como objetivo a contratação de 01 fonoaudiólogo, 01 fisioterapeuta, 1 ortopedista, 01 oftalmologista

Dante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

| Natureza da Despesa | |
|---|----------------|
| Custo Máximo Estimado com Implantação do Projeto no ano de 2025 | R\$ 234.950,00 |

II) DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025:

| | |
|--|-----------------------|
| (-) Resultado Financeiro Estimado de 2024 | (855.281,59) |
| (+) Receita esperada para o exercício de 2025 | 170.746.000,00 |
| (=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 | 169.890.718,41 |
| . Acréscimo de Despesas - Vale Alimentação | 39.600,00 |
| . Acréscimo de Despesas com o Projeto Atual | 274.550,00 |
| Total do Acréscimo de Despesa no exercício de 2025 | 314.150,00 |
| - Impacto Financeiro | 0,185% |
| - Impacto Orçamentário | 0,184% |

b) Exercício de 2026:

| | |
|--|-----------------------|
| (+) Resultado Financeiro Estimado em 2025 | 1.000.000,00 |
| (+) Receita esperada para o exercício de 2026 | 180.990.760,00 |
| (=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 | 181.990.760,00 |
| . Acréscimo de Despesas - Vale Alimentação | 132.000,00 |
| . Acréscimo de Despesas com o Projeto Atual | 282.786,50 |
| Total do Acréscimo de Despesa no exercício de 2026 | 414.786,50 |
| - Impacto Financeiro | 0,228% |
| - Impacto Orçamentário | 0,229% |

c) Exercício de 2027:

| | |
|--|-----------------------|
| (+) Resultado Financeiro Estimado em 2026 | 1.000.000,00 |
| (+) Receita esperada para o exercício de 2027 | 191.850.205,60 |
| (=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2027 | 192.850.205,60 |
| . Acréscimo de Despesas - Vale Alimentação | 132.000,00 |
| . Acréscimo de Despesas com o Projeto Atual | 288.442,23 |
| Total do Acréscimo de Despesa no exercício de 2027 | 420.442,23 |
| - Impacto Financeiro | 0,218% |
| - Impacto Orçamentário | 0,219% |

III) DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- Na previsão das receitas para os exercícios de 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 6%, conforme informações contidas na Tabela de Indicadores Variáveis do PPA e na LDO e manuais do Tesouro Nacional-STN
- Na previsão das despesas para os exercícios de 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 6%, conforme informações contidas na Tabela de Indicadores Variáveis do PPA e na LDO e manuais do Tesouro Nacional-STN



IV) DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida

| | |
|--|----------------|
| Receita Corrente Líquida Restimativa para 2025 | 170.746.000,00 |
| Despesas com Pessoal (apurado em 2024) | 75.741.358,39 |
| Despesas com Pessoal do projeto | 234.950,00 |
| Despesas com Pessoal - Aumento Vegetativo | 4.699,00 |
| Total da Despesa com Pessoal para exercício de 2.025 | 75.981.007,39 |
| Percentual estimado para 31/12/2025 | 44,50% |

b) Exercício de 2026

| | |
|--|----------------|
| Receita Corrente Líquida Estimada | 180.990.760,00 |
| Despesas com Pessoal Estimada para 2.026 | 79.528.426,31 |
| Despesas com Pessoal - Aumento Vegetativo | 1.590.568,53 |
| Despesas com Pessoal do projeto atual | 246.697,50 |
| Total da Despesa com Pessoal para exercício de 2.026 | 81.365.692,34 |
| Percentual estimado para 31/12/2026 | 44,96% |

c) Exercício de 2027

| | |
|--|----------------|
| Receita Corrente Líquida Estimada | 191.850.205,60 |
| Despesas com Pessoal Estimada para 2.027 | 81.365.692,34 |
| Despesas com Pessoal - Aumento Vegetativo | 4.699,00 |
| Despesas com Pessoal do projeto atual | 259.032,38 |
| Total da Despesa com Pessoal para exercício de 2.027 | 81.629.423,71 |
| Percentual estimado para 31/12/2027 | 42,55% |

V) DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Declaro, ainda, nos termos da Lei que, as alterações aqui consideradas, não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo da Prefeitura Municipal e não afetará as metas de Resultado Nominal e Primário.

Nota Explicativa: I- Consideramos que o impacto das despesas iniciará a partir de Março/2025

Município de Bariri, 27 de fevereiro de 2025.

Ailton Luís Pegoraro
Prefeito Municipal

SILVIA APARECIDA Assinado de forma digital
por SILVIA APARECIDA
CANDIDO:2284586 CANDIDO:22845865899
5899 Dados: 2025.02.28
09:22:13 -03'00'

Silvia Aparecida Cândido
Diretora Serviço de Finanças



De: SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Enviado por: THAIS TICIANELI EID MARTINS (thais)

Para: airton luis pegoraro

Data: 07 de março de 2025 às 12:33

Boa tarde Exmo. Sr. Prefeito

Segue impacto orçamentário para as contratações solicitadas para vossa apreciação.

Atenciosamente,



Thaís Ticianeli Eid Martins

Chefe do Setor de Recursos Humanos

(14) 3662-9205



De: airton luis pegoraro

Para: SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Data: 07 de março de 2025 às 16:49

Defiro o pedido